



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 3.411/2020

**ALTERA O ARTIGO 124 PARAGRAFO §
2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.231/2017,
QUE TRATA DA À TAXA DE
LOCALIZAÇÃO/RENOVAÇÃO DE
ESTABELECIMENTOS E
FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES.**

**EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, faz
saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte LEI:**

Art. 1º. O artigo 124 parágrafo § 2º da Lei Municipal nº 3.231/2017, de
21 de dezembro de 2017 passa a vigor com a seguinte redação:

§ 2º O requerimento para a inscrição será feito pelo contribuinte ou seu
representante legal, antes do início da atividade, obedecendo modelo-padrão,
preenchido sob sua inteira responsabilidade, acompanhado dos seguintes
documentos:

I - Pessoa jurídica

a) Requerimento de Inscrição Municipal preenchida;

b) Cópia dos seguintes documentos:

1 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

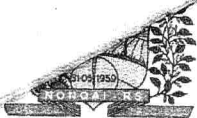
2 - CPF do(s) proprietário(s), diretor(es) e procurador(es)

quando for o caso;

**3 - Registro de Identidade do(s) proprietário(s), diretor(es) e
procurador(es) quando for o caso;**

4 - Comprovante de residência;

"Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

5 - Contrato Social, Requerimento de Firma Individual ou Estatuto com a ata de posse dos representantes;

6 - Carta de Habite-se ou laudo de engenharia/arquitetura dando condições da construção de receber a empresa, para atividades em local superior a 300m².

7 - Comprovante de inscrição na Fazenda Estadual (Inscrição Estadual), exceto para empresas com atividade única de prestação de serviços que dispensem a inscrição;

8 - Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio emitido pelo Corpo de Bombeiros, quando atividade exigir;

09 - Em caso de atividades especiais, registro junto ao órgão Federal, Estadual ou de classe;

10 - Alvará Sanitário, quando necessário;

11 - Procuração autenticada, quando for o caso;

12 - Licença Ambiental, quando atividade exigir ou dispensa desta;

13 - Se tratando de endereço residencial declaração que o endereço será utilizado pela empresa tão somente para fins de recebimento de correspondências e endereço fiscal, não havendo nenhum tipo de atividade econômica no local e circulação de pessoas.

14 - Outros documentos a critério do Fisco Municipal.

II - Pessoa Física:

a) Requerimento de Inscrição Municipal preenchida;

b) Cópia dos seguintes documentos:

1 - Registro de Identidade;

2 - CPF;

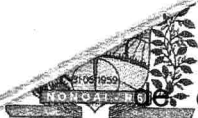
3 - Comprovante de residência;

4 - Carteira de motorista compatível com a atividade, quando a atividade envolver atividade direção de veículos e afins;

5 - Documento do veículo, quando a atividade for de transporte;

6 - Certificados de qualificação para o exercício da profissão a qual está requerendo licença (na ausência destes, declaração do requerente

"Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio"



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

que é legalmente capaz para o exercício da atividade e que se responsabiliza civil e criminalmente pelos atos que praticar no exercício destas funções);

7 - Identificação do imóvel fornecida pelo Setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura e, em caso de aluguel, apresentar contrato de locação, com firma reconhecida;

8 - Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio emitido pelo Corpo de Bombeiros, para atividades onde exista fluxo de pessoas, conforme legislação estadual;

9 - Registro junto ao órgão Federal, Estadual ou de classe, quando a atividade assim determina, para atividades onde exista fluxo de pessoas;

10 - Alvará Sanitário, quando atividade exigir;

11 - Licença Ambiental, quando atividade exigir;

12 - Se tratando de endereço residencial declaração que o endereço será utilizado pela empresa tão somente para fins de recebimento de correspondências e endereço fiscal, não havendo nenhum tipo de atividade econômica no local.

13 - Outros documentos a critério do Fisco Municipal.

III - Ambulante:

a) Requerimento de Inscrição Municipal preenchida, para licenciamentos anuais;

b) Cópia dos seguintes documentos:

1 - Registro de Identidade;

2 - CPF;

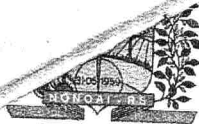
3 - Comprovante de residência e declaração que o endereço será utilizado pela empresa tão somente para fins de recebimento de correspondências e endereço fiscal, não havendo nenhum tipo de atividade econômica no local.

4 - Alvará Sanitário, quando atividade exigir;

5 - Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio emitido pelo Corpo de Bombeiros quando necessário para a segurança do consumidor;

6 - Licença Ambiental, quando a atividade exigir;

"Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

7 - Regime especial junto a Sefaz/RS, para venda de produtos sujeitos ao ICMS, onde possa o valor das vendas ser atribuído ao Município onde a venda for efetivada.

8 - Registro junto ao IBAMA, quando a atividade exigir.

9 - Outros documentos a critério do Fisco Municipal.

IV - Eventual ou transitório:

a) Requerimento de Inscrição Municipal preenchida, para licenciamentos anuais;

b) Cópia dos seguintes documentos:

1 - Registro de Identidade;

2 - CPF;

3 - Comprovante de residência para fins de correspondências;

4 - Alvará Sanitário, quando atividade exigir;

5 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em relação a equipamentos a serem utilizados quando necessário para a segurança do consumidor;

6 - Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio emitido pelo Corpo de Bombeiros quando necessário para a segurança do consumidor;

7 - Licença Ambiental, ou dispensa desta, quando a atividade exigir;

8 - Regime especial junto a Sefaz/RS, para venda de produtos sujeitos ao ICMS, onde possa o valor das vendas ser atribuído ao Município onde a venda for efetivada.

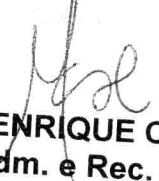
09 - Registro junto ao IBAMA, quando a atividade exigir.

10 - Outros documentos a critério do Fisco Municipal.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, aos 13 de abril de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE DATA SUPRA


MARIO HENRIQUE CHAISE
Sec. de Adm. e Rec. Humanos


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

"Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio"